

PODER JUDICIÁRIO
 ÓRGÃO: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
 UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
 Data de referência: 30/09/2015

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO VII – SERVIDORES E/OU EMPREGADOS NÃO INTEGRANTES DO QUADRO PRÓPRIO EM EXERCÍCIO NO ÓRGÃO SEM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, EXCETO OS CONSTANTES DO ANEXO VI.

Nome	Cargo ou emprego efetivo	Órgão de origem	Poder	Regime Jurídico	Lotação No Órgão	Instrumento De Cessão	Data de Início
ARTUR MARTINS DOS SANTOS FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVA/SEGURANÇA E TRANSPORTE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIO	JUDICIÁRIO	LEI 8.112/1990	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE	LOTAÇÃO PROVISÓRIA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE	17/05/2004
FRANCINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO/CURITIBA/P R	JUDICIÁRIO	LEI 8.112/1990	SECRETARIA DA 2ª VARA	LOTAÇÃO PROVISÓRIA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE	23/02/2010
ILANA CINTHIA FERREIRA ALENCAR	ANALISTA JUDICIÁRIO/JUDICIÁRIA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIO	JUDICIÁRIO	LEI 8.112/1990	NÚCLEO DE APOIO À COORDENAÇÃO DO JEF/PI	REMOÇÃO NOS TERMOS DA LEI N. 11.416/2006	06/06/2012
JACKSON ROGER QUARESMA NEGREIROS	ANALISTA JUDICIÁRIO/JUDICIÁRIA/EXECUÇÃO DE MANDADOS	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ	JUDICIÁRIO	LEI 8.112/1990	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI	REMOÇÃO NOS TERMOS DA LEI N. 11.416/2006, C/C A RESOLUÇÃO N. 3/2008/CJ	07/01/2015
JOSÉ VALDIR GONÇALVES DOS SANTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO/JUDICIÁRIA/EXECUÇÃO DE MANDADOS	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO/SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO/RJ	JUDICIÁRIO	LEI 8.112/1990	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS/PI	REMOÇÃO NOS TERMOS DA LEI N. 11.416/2006, C/C A RESOLUÇÃO N. 3/2008/CJ	17/12/2013
NILTONIO DA SILVA DIOGO	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVA/SEGURANÇA E TRANSPORTE	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRAL/CE	JUDICIÁRIO	LEI 8.112/1990	SECRETARIA DA 1ª VARA	REMOÇÃO NOS TERMOS DA LEI N. 11.416/2006, C/C A RESOLUÇÃO N. 3/2008/CJF	09/01/2012
RUTHENIO PRADO BRITO BASTOS FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO/JUDICIÁRIA/EXECUÇÃO DE MANDADOS	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRATEÚS/CE	JUDICIÁRIO	LEI 8.112/1990	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARNAÍBA/PI	REMOÇÃO NOS TERMOS DA LEI N. 11.416/2006, C/C A RESOLUÇÃO N. 3/2008/CJF	07/01/2013